



Lei Ordinária Municipal nº 1.332, de 28 de setembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM ESTABELECIDO PELA LEI FEDERAL N. 14.434/2022.”

Valmor Pedro Kammers, Prefeito do Município de Major Gercino/SC, no uso das atribuições legais que me são conferidas pelo inciso III, do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar o repasse complementar ao piso dos profissionais das categorias de enfermeiro e técnico em enfermagem, instituído pela Lei nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, até o limite da assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

§1º O valor do piso nacional fixado pelos incisos, parágrafo único e *caput* do art. 15-C, da Lei n. 7.498/1986 corresponde à jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo o pagamento da complementação de que trata este artigo ser realizado de forma proporcional à carga horária semanal cumprida pelo servidor.

§2º Somente terão direito ao recebimento do complemento os servidores cuja remuneração seja inferior ao piso nacional, observado o disposto no § 1º deste artigo.

Art.2º A concessão de eventuais reajustes das categorias profissionais referidas no artigo 1º desta Lei, não incidirá sobre assistência financeira complementar repassada pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.3º A suspensão ou redução do repasse das verbas de "assistência financeira complementar" pela União, ensejará a imediata suspensão ou readequação do pagamento pelo Município do complemento de que trata esta Lei.

Art.4º Os recursos a que se refere a Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, compreende os meses de maio a agosto de 2023, ficando o Poder Executivo autorizado a promover a efetivação do pagamento aos profissionais beneficiados, podendo realizar mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde, para cumprimento de referida portaria.

Parágrafo único. No caso de novos repasses efetuados pelo Fundo Nacional da Saúde, referente aos meses de maio a agosto de 2023, após análise das inconsistências verificadas no Sistema InvestSUS, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento aos profissionais beneficiados, podendo ser realizado mediante folha suplementar, nos limites do repasse efetuado pela União através do Fundo Nacional de Saúde.

Art.5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementando-se, se necessário, tendo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO
Praça Gerônimo Silveira Albanas, nº 78
CNPJ nº 82.845.744/0001-71 – Fone (48) 3273-1122

como fonte os recursos repassados pela União a título de assistência financeira complementar para pagamento do piso salarial dos profissionais de enfermagem.

Art.6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

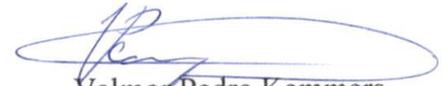
Major Gercino SC, 28 de setembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Major Gercino/SC
AUTOPUBLICADO
no diário oficial dos município-DOM/SC

Em 28/09/2023

Publicação de Atos Legais

Jessica Ricardo
Sec. de Adm. Finanças
Mat. nº 900973


Valmor Pedro Kammers
Prefeito Municipal